

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025-SEMED

Dispõe sobre o assessoramento pedagógico em todas as escolas da Rede Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a qualidade da educação e o acompanhamento pedagógico sistemático em todas as escolas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o assessoramento pedagógico em todas as escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de apoiar e orientar docentes e equipes escolares no desenvolvimento de práticas pedagógicas eficientes e no cumprimento do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O assessoramento pedagógico compreenderá as seguintes ações:

- I – Acompanhamento e orientação das práticas docentes;
- II – Apoio na elaboração, execução e avaliação de planos de ensino;
- III – Promoção de formações continuadas e oficinas pedagógicas;
- IV – Monitoramento do desempenho acadêmico dos estudantes;
- V – Orientação sobre o uso de recursos pedagógicos e tecnológicos;
- VI – Auxílio na implementação de estratégias para turmas multisseriadas e diversificadas.

Art. 3º A execução do assessoramento pedagógico será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com diretores e coordenadores pedagógicos de cada escola, observando os seguintes critérios:

- I – Frequência mínima de visitas mensais às escolas;
- II – Relatórios de acompanhamento e diagnóstico pedagógico;
- III – Sugestões de melhorias baseadas nos indicadores de aprendizagem.

Art. 4º Cada escola deverá ter o seu coordenador pedagógico articulando o assessoramento pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação, garantindo a integração das ações e o registro das intervenções realizadas.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2025.



Elisandra Schneider Tonini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 148/2025